



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2017**

***Autoriza a incorporação de área rural ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e institui como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização a seguinte área de terra:

Lote de terras n.º 232-1-A (duzentos e trinta e dois-um-A), da Gleba Patrimônio Terra Boa, com a área de 9,427 hectares iguais a 94.273,29 metros quadrados, ou seja, 3,895 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa da estrada que segue para o Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com o Lote n.º 231 no rumo Norte medindo 863,71 metros até outro marco cravado na divisa com o lote n.º 232-1-B desta subdivisão; segue confrontando com o lote n.º 232-1-B com os seguintes rumos e distâncias: SW 00º 00' NE medindo 89,53 metros, SW 90º 00' NE medindo 68,90 metros, NO 45º 00' SE medindo 2,83 metros, SW 00º 00' NE medindo 143,54 metros, SW 90º 00' NE medindo 54,97 metros, SW 00º 00' NE medindo 15,00 metros, SW 90º 00' NE medindo 39,97 metros, SW 00º 00' NE medindo 128,54 metros, SW 90º 00' NE medindo 19,30 metros, SW 00º 00' NE medindo 653,87 metros, SW 90º 00' NE medindo 105,20 metros e SW 00º 00' NE medindo 121,19 metros até outro marco cravado na divisa da estrada que segue para o Patrimônio Terra Boa; finalmente, segue pela referida estrada medindo 26,52 metros até o ponto de início desta descrição, tudo conforme matrícula n.º 9318 registrada no CRI desta Comarca, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Fica instituída a área acima descrita e caracterizada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para todos os efeitos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

---

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 25 de Setembro de 2017.

VALTER PERES  
Prefeito Municipal



Terra Boa, 25 de setembro de 2017.

Ofício n.º 273/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente com a finalidade especial de solicitar dessa Casa de Leis, em caráter de urgência, uma sessão extraordinária para votação do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2017, que trata urbanização do lote de terras 232-1-A, para implantação de um Projeto Habitacional em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Certo de poder contar a vossa costumeira compreensão, agradeço e coloco-me a inteira disposição.

Câmara Municipal de Terra Boa ~~atenciosamente~~

Protocolo n.º 8012017

Lauda(s): 02 às 15h 09

25/09/2017

Assinatura

**VALTER PERES**

**PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA**

Ao Senhor  
**Valter Colonello**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Terra Boa-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

---

## MENSAGEM

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Através do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2017, que submetemos à elevada apreciação dessa Colenda Casa, propomos a urbanização do Lote de terras n.º 232-1-A (duzentos e trinta e dois-um-A), da Gleba Patrimônio Terra Boa, com a área de 94.273,29 metros quadrados, ou seja, 3,895 alqueires paulistas, com as respectivas divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 9.318, do CRI da Comarca de Terra Boa – Paraná.

Justifica-se a necessidade premente da urbanização da área em questão, eis que o proprietário pretende implantar mais um Projeto Habitacional em convênio com a Caixa Econômica Federal, viabilizando a construção de mais moradias neste Município, com vistas à diminuir um pouco o grande déficit habitacional existente para este público.

Insta observar, que a proposta de urbanização do lote o qual será incluído no perímetro urbano do Município e transformando-a em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), foi devidamente submetida ao crivo e aprovada por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), em sessão realizada no dia 20/09/2017, *vide* Ata (doc. anexo), estando assim de acordo com o previsto no artigo 89 e parágrafo único da Lei Complementar n.º 001/2011 que institui o Plano Diretor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (44) 3641-1122 - Fax (44) 3641-1687 - CEP 87240-000

E-mail: tributacao@pmtb.brte.com.br

TERRA BOA - PARANÁ

---

Assim, nós, agentes políticos temos que viabilizar aos munícipes deste Município, as condições de adquirirem a sua casa própria, afinal este é o sonho de todo chefe de família, e a parcela do Município será possível desde que haja a aprovação deste Projeto de Lei.

Deste modo, esperando a aprovação do projeto pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES

Prefeito Municipal